

## FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 27/01/2004

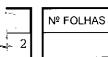
PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CARTA 7119/03

PRODASEN



000309/04-4

|   |                       |          |    | ORIGEM   |            |      |
|---|-----------------------|----------|----|----------|------------|------|
|   | (SSEPI)-SUBSECRETARIA | ESPECIAL | DO | PROGRAMA | INTERLEGIS |      |
| _ |                       |          |    |          |            | <br> |

|            | <br>    |          |  |
|------------|---------|----------|--|
|            | ASSUNTO |          |  |
| INTERLEGIS |         | <u>.</u> |  |
|            |         |          |  |
|            |         |          |  |

INTERESSADO

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

| TRAMITAÇÃO |             |                  |                            |                                       |                              |           |
|------------|-------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-----------|
| DE         | PARA        | DATA             |                            | DE                                    | PARA                         | DATA      |
| 1) SEA     | SSEPI       | 27 / 01          | 12004                      |                                       |                              | 1 1       |
| SSE        | ?I          | <u>/</u>         | <i>!</i> ,                 |                                       |                              | ļ!,!,     |
|            |             | /                | /                          |                                       |                              | / /       |
|            |             | /                | /                          |                                       |                              | / /       |
|            |             |                  | ,                          |                                       |                              | , ,       |
| <u> </u>   |             | /                | /                          |                                       |                              | / /       |
| •          |             | /                | /                          |                                       |                              | / /       |
|            |             | <i>1</i>         | 1                          |                                       |                              | 1 1       |
|            |             | <u>/</u>         | <i>'</i>                   | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |                              |           |
|            | r           | /                | /                          | ,                                     |                              | / /       |
|            |             | /                | /                          |                                       |                              | 1 - 1     |
|            |             |                  | <i></i>                    |                                       |                              |           |
|            |             | /                | /                          |                                       |                              | / /       |
|            |             | /                | /                          | •                                     |                              |           |
|            |             | <i>!</i>         | ·                          |                                       |                              | 1. 1      |
| (PA011     | AAA EMTTIDO | /<br>EM:27/01/20 | /<br><del>304-18.4</del> 0 | 1.10HS MAR                            | <br><del> A JOSE SOARE</del> | S-SANTOS- |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

#### ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.hr.--E-mail-garal@comoradacarandi.com.bi

PRODASEN



007119/03

Of. 509/2003/DAB\*

000309/04-4

Sarandi, 10 de julho de 2003.

Folha nº 0/
Processo nº 309/04-4
Rubrica //

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, ficha de Adesão desta Casa de Leis, ao Programa Interlegis do Senado Federal.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, quanto às fichas de Adesão de Parlamentar, estaremos enviando posteriormente, em virtude de encontrarmos em recesso parlamentar, onde muitos Vereadores estão viajando neste período.

Respeitosamente,

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

A Sua Excelência o Senhor Diretor Paulo Fontenele e Silva, Coordenação Especial do Programa Interlegis. Prodasen – Senado Federal. Via nº 2 Anexo "E" do Senado Federal. 70165-900 – Brasilia – DF.

| Folha nº    | 02       |
|-------------|----------|
| Processo nº | 309/04.4 |
| Rubrica     | what     |

## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

👺 Preencha **todos os campos** e imprima esta ficha 🏣 👢 💮 Envie para o **Programa Interlegis** : Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF = CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Qtd-Parlamentares: 15 Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa 🖔 Câmara Municipal Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI CENTRO CX. POSTAL 70 AVEINDA MARINGA. 1.386 Endereco: CEP: 87111-000 SARANDI Cidade: (44) 264-22.77 (44) 264-22.77 FAX: Telefones: camaradesarandi@cms.pr.gov.br E-mail: Homepage: www.cms.pr.gov.br Dados do administrador local na Casa Legislativa ≝(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interiegis que ira cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os

demais usuarios vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome DALVECIR APARECIDO BONORA

Cargo: ASS. LEGISLATIVO Unidade/Departamento: SECRETARAA

Telefones: (44) 264.22.77 264-22.77 (44)

bonoraª teracom.com.br E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Nome Parlamentar: ZEZINHO PT Partido: PT

Mandato Parlamentar (dia/mes/and): Inicio: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mes/ano): 12/10/1970 Sexo: Masc.

FAX: (44)264-22.77 (44) 264-22.77 Telefones:

zezinhoptawnet.com.br E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima/indicados.

Sarandi

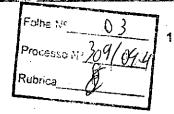
Local e data

IÑTERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41163/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, com sede na Av. Maringá, nº 1.386 - Centro - Cx. Postal 70, Sarandi-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ APARECIDO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - 1 promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio:

<u> MERLEGIJ</u>



## SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº     | 04       |
|--------------|----------|
| Processo Nº_ | 309/04.4 |
| Rubrica      | D        |

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
  Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
  INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



### Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº    | 05      |
|-------------|---------|
| Processo Nº | 309/044 |
| Rubrica     | 0       |

- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° Q Processo N° 309/04-4 Rebrica Q

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

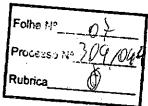
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
    - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



## Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 30 de Stembro de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

*\_\_\_\_* 

Representante da Câmara Municipal de Sarandi

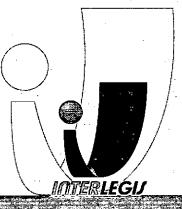




## SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

## **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



| Folha Nº   | 09       |
|------------|----------|
| Processo i | :03/09-4 |
| Rubrica    | 8        |
| 1          |          |

#### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

#### Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.







### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº    | [0       |
|-------------|----------|
| Processo Ha | 309/044  |
| Rubrica     | <u> </u> |

#### INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Sarandi:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome                            | Cargo       | Telefone       | Designado para                             |
|---------------------------------|-------------|----------------|--|
| CLEITON DAMASCENO:              | VEREADOR    | (44)264.22.77  | [ ] atestar instalação<br>[ ン] treinamento |
| JOSÉ ANTÓNIC MONTEI<br>RO PEDRO | VEREADOR    | (44)264.22.77  | [X] atestar instalação [ ] treinamento     |
| PALVECIR AP. BONORA             | FUNCIONÁRIO | (44) 264.22.77 | [X] atestar instalação [X] treinamento     |
| MONICA CRISTINA<br>GONZALVES    | FUNCIONÁRIO | (44) 264.22.77 | [ ] atestar instalação<br>[X] treinamento  |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Dias da semana                                     | Horários                                |  |  |
|--|---|--|--|
| de Terça à Sexta-Feira                             | Das12:00 às 18:00 Horas.                |  |  |
|  |   |  |  |
| 4 – informa se a Câmara Municipal está conectad    | a a um provedor Internet: Sim 🔀 Não     |  |  |
| 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no | Município: Sim Não x                    |  |  |
| José Ap<br>Câmara M                                | arecido da Silva<br>unicipal de Sarandi |  |  |

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis. com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

#### ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ № 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 708/2003/DAB\*

Sarandi, 08 de outubro de 2003.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, formulário de informações para instalação do Microcomputador e da Impressora para a Câmara de Sarandi.

Respeitosamente,

José Aparecido da Silva "Zezinho",

A Sua Excelência o Senhor.

Diretor Paulo Fontenele e Silva,
Coordenação Especial do Programa Interlegis.
Prodasen – Senado Federal.

Via nº 2 Anexo "E" do Senado Federal.
70165-900 – Brasília – DF.

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41163/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, com sede na Av. Maringá, nº 1.386 - Centro - Cx. Postal 70, Sarandi-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ APARECIDO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





### Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

|      | Folha N°             | ļ |
|------|----------------------|---|
|      | Processo N° 309/09-4 |   |
| *111 | Rubrica              |   |

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
  Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
  INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS:

VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº    | 19      |
|-------------|---------|
| Processo Nº | 309/044 |
| Rubrica     | 8       |

 IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

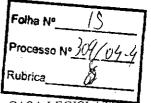
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

### Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISI
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou ] -
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no minimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à Enalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias



#### Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

| Folha №  | 16          |
|----------|-------------|
| Processo | Nº 709/04-4 |
| Rubrica  |             |

- I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasilia para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília,30 de Setembro de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador osé Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Testemunhas:

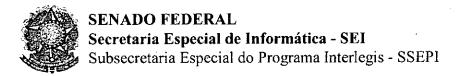
Paulo Fontenele e Silva

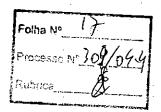
Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Sarandi

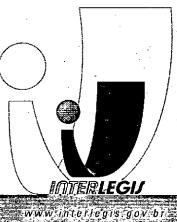






## **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha N°_  | 18        |
|------------|-----------|
| Processo N | · 309/649 |
| Rubrica    | <u> </u>  |
|            |           |

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

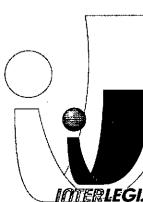
#### Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.







## SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº | 19        |
|----------|-----------|
| Processo | Nº 309644 |
| Rubrica_ | <u></u>   |
|          | · - 1     |

### INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Sarandi:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome                            | Cargo        | Telefone       | Designado para                             |
|---------------------------------|--------------|----------------|--|
| CLEITON DAMASCENDO              | VEREADOR     | (44)264.22.77  | [ ] atestar instalação<br>[ ※] treinamento |
| JOSÉ ANTONIO MONTEJ<br>RO PEDRO | VEREADOR     | (44)264.22.77  | [X] atestar instalação [ ] treinamento     |
| DALVECIR AP. BONORA             | FUNCI ONÁRIO | (44) 264.22.77 | [X] atestar instalação [X] treinamento     |
| MONICA CRISTINA<br>GONZALVES    | FUNCIONÁRIO  | (44) 264.22.77 | [ ] atestar instalação<br>[X] treinamento  |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Dias da semana  | Horários                 |  |  |  |  |
|---|--------------------------|--|--|--|--|
| de Terça à Sexta-Feira  | Das12:00 às 18:00 Horas. |  |  |  |  |
| 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no José Ap | Município: Sim Não x     |  |  |  |  |
| Câmara Ma   | unicipal de Sarandi      |  |  |  |  |

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



116 ISSN 1677-7069 Diário Oficial da União - Seção

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Conveniado, Verçador Claudiney Aparecido de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecífia do Pavão-PR. ESPÉCIE: Conveño nº 7. PR-4103/7003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2005; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos. Sr. Mátic Lúcio Lacerda de Medeiros - Direto-Executivo; Pelo Comeniado, Vercador Rosalvo Mendes de Artalio, Presidente da Camara Municipal de Santa Curz do Monte Carabel-PR: Conveniado, Vercador no mando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Alebana PR: Conveniado, PRODASEN a unando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Sale Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Alebana PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (mODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como sua alterações; DATA DE ASSINATURA; 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Elder Alberto Boff, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41138/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atamatica processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atamatica processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atamatica processament

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conventado, Vereador Edilson Pavoni, Presidente da Cámara Municipal

SIGNATÁRIOS: Pelo Sénado Federal - PRODASÉN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Converiado, Vereador Edilson Pavoni, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivai-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41053/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR, OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66.6 de 210/6/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatara, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Guisla Darfene Muller Salvador, Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras-PR. ESPÉCIE: Convênio nº PR.4-1054/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereadora Municipal de São Ofiguel PR, OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Darina de Municipal de São Ofiguel do Iguaçu-PR. PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Envinador do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Com-niado, Vereador Erivaldo da Cruz, Presidente da Cámara Municip

niado, Vereador Erivaldo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé-PR.

ESPÉCIE: Convêtitio nº: PR-41163/2003. INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis (e à Câmara Municipal de Sañadi-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE AS-SINATURA: 3009/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATURA: PRODASEN - Extro. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sarandi-PR. de SarandisPR

de Sarandi-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR-41145/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cle nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSNATURA: 04/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantra, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrònio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenidad. Vereador Arlindo Faust, Presidente da Câmara Municipal de

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrònio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Arlindo Faust, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR.
ESPECIE: Convenio nº: PR-41102/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a tutando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sengés-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos tertuos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS; Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Wanderlei Pedro Corassa, Presidente da Câmara Municipal de Sengés-PR. ESPÉCIE: Conveino nº. PR-41051/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ananado como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sertanópolis-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ademar Marques de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº. PR-41088/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Siqueira Campos-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21066/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estro, S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador João Aparecido Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41131/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Siluna-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Estro. Sr. Petrônio Barbosa Lima Cavalho-Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Ahmir Maciel Costa, Presidente da Câmara Municipal de Súlinã-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº. PR-41001/2002 - INTERLEGIS, celebrado enire o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Tamarana-PR, OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à dureção do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacenda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Amadeu de Oliveira Lima, Presidente da Câmara Municipal de Tamarana-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41055/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Procéssamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Espisatura com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da SISNATURA: 11/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Sebastião Brito, Presidente da Câmara Municipal de Tamborar-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41036/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor de Programa ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41001/2002 - INTERLEGIS, celebrado.

Mario Lucio Lacerda de Mediros - Directi-Executivo, Peto Convenido, Vereador Sebastião Brito, Presidente da Câmara Municipal de Tamboara-Pr.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41056/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Terra Boa-Pr. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas afterações; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenião, Vereador João Batista de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41057/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Sersado Federal - PRODASEN, Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Devalumir Molina Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41109/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a Municipal de Terra Rica-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41109/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a municipal de Terra Rica-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41109/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASE

Senado Federal

Folha N° 21
Processo i 309/09-9
Rubrica 9

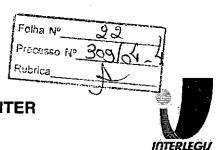
2º d. 10º lista

INTERLEGIS

## FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

| Estado :   | *                               | Município   | Data: 10 / 5/04                 |
|--|---------------------------------|---|---------------------------------|
| PARANÁ   | )                               | SAPANDI   |                                 |
| Nome do Responsável junto ao   | Programa                        |   |                                 |
| PARE (Pesson autorizada pela Vámara que es   | eta realizando                  | BONORA (HOCHE)  |                                 |
| Assistência l'écnica   | •                               |   |                                 |
| Empresa:   | Técnico :                       | · .   | DDD/Telefone Comercial:         |
| MPS MICROCOMP.   | M                               | IRIO ELIA   | 44-2255160                      |
| Dados dos equipamentos recebi<br>Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB p                          |                                 | _CC -0×   |                                 |
| 1. Num de série: 6269  | 590                             | Num. de tombame                                       | nto:                            |
| Um Microcomputador Novadata ND-  |                                 | G -OK<br>com 256 MB de memoria                        |                                 |
| 2. Num. série CPU: 1174  | 5AD4                            | Num. de tombamen                                      | to:                             |
| Num. série Monitor: 389816   | 160600                          | 66 0 h. série Galeway:                                | 00127ABC                        |
| Estabilizadores de potência minima 1   | kva , quantid                   | lade :  |                                 |
| Foi Ministrado curso de 3 horas?   |                                 | Em caso de SIM no campo a                             | interior, atribua um conceito.  |
| SIM/ NÃO   |                                 | om, Born, Regular, Ruim)                              | tom                             |
| Observações:   |                                 | , l   |                                 |
|  |                                 |   |                                 |
| (Coloque neste campo todas as informações<br>instalação efetuada e/ou condições futuras de | que você ache<br>e funcionament | importante citar sobre as dificula<br>o do ambiente ) | dades encontradas a respeito da |
| Declaro ter recebido em perfeitas con  | dições de fun                   | icionamento, es equipamer                             | itos acima especificados        |
| Data 10 / 0 5 / 0 4  | As                              | (6)   | 56-0 K                          |





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Sarandi Av. Maringá, nº 1.386 - Centro - Cx. Postal 70 Sarandi - PR

## Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folhe N° 93
Processo N° 309 04-1



#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS, PARA Ó DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ámbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações; ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Margues

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06/2008 Jawy

Folhe Nº 24

Processo Nº 30g 04-1

Rubrical

PREENCHER COM LETRA DE FORMA NATAIRE INATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Sarandi Av. Maringá, nº 1.386 - Centro - Cx. Postal 70 Sarandi - PR PAIS / PAYS UF 87111-000 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ DATA DE RECEBIMENTO ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEPTEUR CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREALLDE DESTINATION NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR. 11 SEI RUBRICA E MAT. DO EMPREGEO A Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATURE DE L'ANDESION LUCI. RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR DATIS UD PURISHE (178) ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS 114 x 186 mm 75240203-0 FC0463 / 16

| AVISO DE RECEBIMENTO  CORREIO BRÈSIL  AVIS CN07  | RO :                            | <br>L 3 4<br>" | 1017         | 8 8<br> | BR        |        |
|--|---------------------------------|----------------|--------------|---------|-----------|--------|
| DATA DE POSTAGEIS DE LE DEPOT  | TENTATIVA                       | S DE E         | NTREGA / TEM | VTATIVE | S DE LIVR | AISON  |
| UNIDADE DE POSTAGEM I BUREAU DE DÉPÔT  | <del> </del>                    |                | ·<br>///     |         | /_        | _/     |
|  | :                               | h              | ;            | h       | :         | h      |
| PREENCHER COM LETRA DE FORMA  NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETE  MÁRCIO SAMPAIO LEÃI  Diretor da Secretaria Espec  Av. N2 - Anexo "E"  Senado Federal  70.165-900 - Brasília - DF | O MARQUES<br>sial do Interlegis | PIALE DE L     | L'EXPÉDITEUR |         | L L       | BRASIL |

وكوالوروان والمواويق المنافي والمنافية والمنافية والمنافية والمنافية والمنافية والمنافية والمنافية والمنافية والمنافية